



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 03 (três) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 4º série do Ensino Fundamental;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratos são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.197,00
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de 06 (Seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE  
JULHO DE 2023**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2023**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de Auxiliares de Serviços Gerais se justifica, devido a necessidade de realizar a contratação de duas profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e uma na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Considerando o previsto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, o vencimento será de R\$ 1.320,00 (um salário mínimo nacional).

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2023.

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal